

**Trabalho e prisão: o perfil dos presos do Centro de Progressão Penitenciária de Belém,
Estado do Pará, Brasil**

**Work and prison: the profile of the prisoners at Belém's Penitentiary Progression
Center, Pará State, Brazil**

**Trabajo y prisión: el perfil de los presos en el Centro de Progresión Penitenciaria de
Belém, Estado de Pará, Brasil**

Recebido: 01/08/2020 | Revisado: 12/08/2020 | Aceito: 17/08/2020 | Publicado: 22/08/2020

Alexandra Bernardes Galdez de Andrade

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3639-0162>

Força Área Brasileira, Brasil

E-mail: galdezalexandra@gmail.com

Edson Marcos Leal Soares Ramos

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5425-8531>

Universidade Federal do Pará, Brasil

E-mail: ramosedson@gmail.com

Resumo

O objetivo é identificar as características dos presos que desenvolvem atividades laborais externamente a casa prisional Centro de Progressão Penitenciária de Belém. Utilizou-se de Pesquisa documental e levantamento de dados na Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará referente a população do Centro de Progressão Penitenciária de Belém, onde foi realizado um estudo descritivo analítico, de cunho quantitativo. A população do estudo é de 163 presos lotados no Centro de Progressão Penitenciária de Belém no mês de agosto de 2017, do sexo masculino que estão inseridos no trabalho prisional. A técnica estatística utilizada foi a Análise Descritiva. Verifica-se que todos os presos são, predominantemente, da faixa etária de 25-34 anos, da cor/raça preta (negro/parda), com ensino fundamental incompleto, que cometeram, principalmente, o crime de Roubo/Latrocínio, seguindo o perfil da população carcerária paraense em geral e ao perfil da população carcerária nacional, diferenciando-se em dois aspectos: a escolaridade, que no Brasil a maioria da população carcerária possui o ensino fundamental completo e no Pará e no Centro de Progressão Penitenciária de Belém, a maioria possui o ensino fundamental incompleto e quanto ao tipo de crime cometido, que em âmbito nacional o crime

predominante é o crime de tráfico de entorpecentes enquanto que no Estado do Pará e na casa penal Centro de Progressão Penitenciária de Belém é crime contra o patrimônio, mais precisamente o crime de Roubo/Latrocínio. A reincidência criminal é menor quando o preso é inserido no trabalho prisional.

Palavras-chave: Casa penal; Trabalho externo; Interno; Reincidência.

Abstract

The objective is to identify the characteristics of the prisoners who carry out work activities outside the prison house at Belém's Penitentiary Progression Center. It was used documentary research and data collection in the Superintendency of the Penitentiary System of the State of Pará regarding the population of the Penitentiary Progression Center Belém, where a quantitative descriptive analytical study was carried out. The study population is 163 inmates stationed at Belém's Penitentiary Progression Center in August 2017, male, who are inserted in prison work. The statistical technique used was Descriptive Analysis. It appears that all prisoners are predominantly in the age group 25-34 years, black in color / race (black / brown), with incomplete elementary education, who mainly committed the crime of theft / robbery, following the profile of the Pará prison population in general and the profile of the national prison population, differing in two aspects: education, which in Brazil the majority of the prison population has complete elementary education and in Pará and at the Penitentiary Progression Center of Belem, the majority have incomplete elementary education and as to the type of crime committed, that at national level the predominant crime is the crime of drug trafficking while in the State of Pará and in the penal house Belém's Penitentiary Progression Center is a crime against property, more precisely the crime of theft / robbery. Criminal recidivism is less when the prisoner is inserted in prison work.

Keywords: Penal house; External work; Internal; Recidivism.

Resumen

El objetivo es identificar las características de los presos que realizan actividades laborales fuera de la prisión del Centro de Progressão Penitenciária de Belém. En la Superintendencia del Sistema Penitenciario del Estado de Pará se realizó investigación documental y recolección de datos sobre la población del Centro de Progresión Penitenciaria de Belém, donde se realizó un estudio analítico descriptivo cuantitativo. La población de estudio es de 163 internos destacados en el Centro de Progresión Penitenciária de Belém en agosto de 2017, varones, que se insertan en el trabajo penitenciario. La técnica estadística utilizada fue el

Análisis Descriptivo. Parece que todos los presos son, predominantemente, de 25 a 34 años, negros (con color de piel negro / marrón), con educación primaria incompleta, que cometieron principalmente el delito de Robo, siguiendo el perfil de la población penitenciaria de Pará en general y el perfil de la población penitenciaria nacional, difiriendo en dos aspectos: la educación, que en Brasil la mayoría de la población penitenciaria tiene educación primaria completa y en Pará y en el Centro de Progresión Penitenciaria de Belem, la mayoría tiene educación primaria incompleta y en cuanto al tipo de delito cometido, que a nivel nacional el delito predominante es el delito de narcotráfico, mientras que en el Estado de Pará y en el penal Centro de Progressão Penitenciária de Belém es un delito contra el patrimonio, más precisamente el delito de Robo / hurto. La reincidencia penal es menor cuando el preso se inserta en el trabajo penitenciario.

Palabras clave: Casa penal; Trabajo externo; Interno; Reparación.

1. Introdução

Silva et al. (2016) defende que o ordenamento jurídico brasileiro reza que o trabalho prisional para o preso é um dever do Estado, pois o Artigo 205 da Constituição Federal de 1988 dispõe que seja “promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1988).

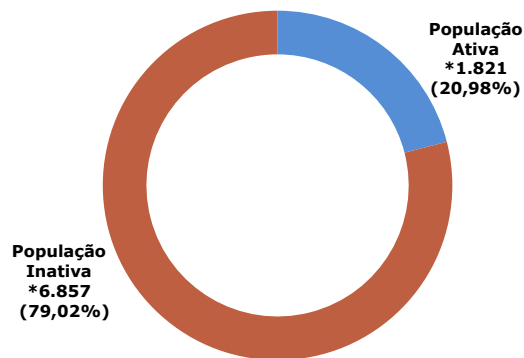
A Lei Nº 7.210 de 1984, Lei de Execução Penal, dedica o seu Capítulo III ao trabalho prisional. Segundo o Art. 28º da LEP: “O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva” (Brasil, 1984). Ou seja, depreende-se da referida legislação que o trabalho prisional tem como meta a ressocialização do apenado. Além disso, o trabalho é um direito extensível a todos, inclusive ao preso, pois, conforme o Art. 3º da Lei de Execução Penal: “Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei” (Ibid, 1984).

Conforme Correa & Souza (2016), a possibilidade de trabalho prisional para uma pessoa condenada à pena privativa de liberdade permite que ela se prepare para a vida após o cumprimento da pena, favorecendo o seu retorno ao meio social, principalmente, ao do trabalho. Contudo, o que se observa, de acordo com o Brasil (2014) é que apenas 20,4% dos presos do regime aberto e semiaberto estão envolvidos em atividades laborais internas e externas no Brasil.

A Figura 1 apresenta a população carcerária paraense, segundo a situação laboral, no

período de agosto de 2017, nela pode-se observar que a população carcerária inserida em atividade laborativa interna e externa é de apenas 20,98% (1.821 presos).

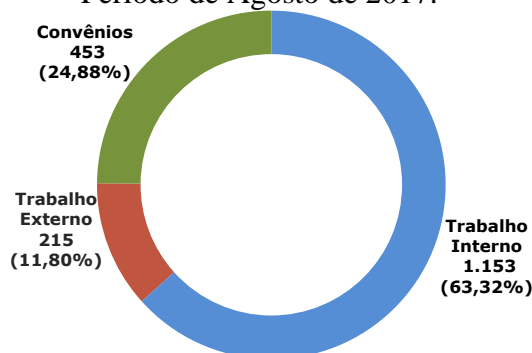
Figura 1 – População Carcerária Paraense, Segundo a Situação Laboral, no Período de Agosto de 2017.



Fonte: Pará (2017) adaptado pelos autores.

A Figura 2 apresenta a população carcerária paraense, segundo o tipo de situação laboral, no período de agosto de 2017, nela vê-se que 24,88% está inserida em atividade laborativa por meio de convênios, 11,80% por meio de trabalho externo e 63,32% por meio de trabalho interno.

Figura 2 – População Carcerária Paraense, Segundo o Tipo de Situação Laboral, no Período de Agosto de 2017.



Fonte: Pará (2017) adaptado pelos autores.

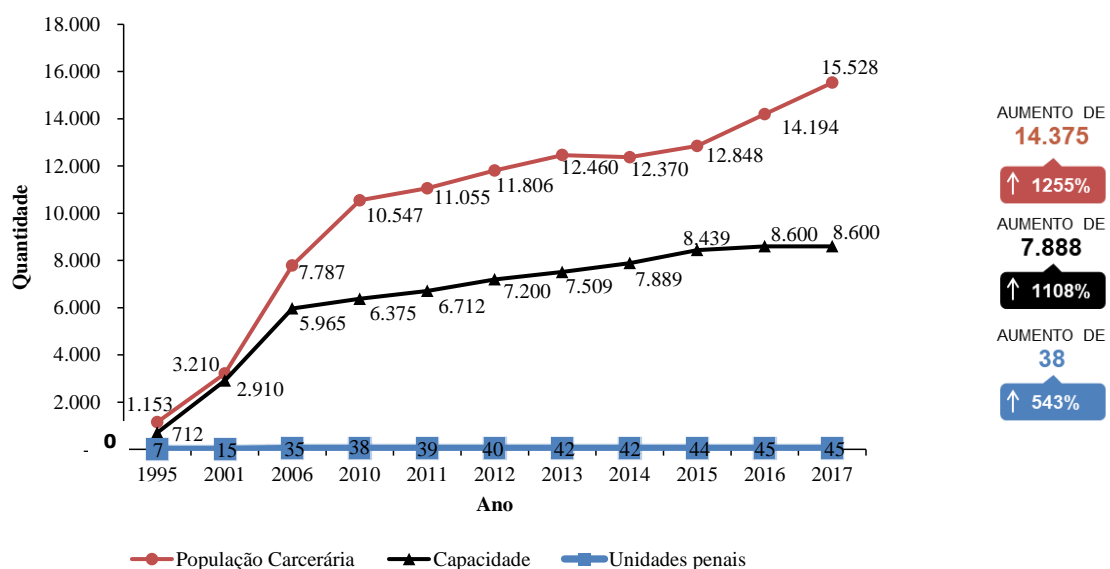
Esses dados comprovam que o número de presos que possuem acesso ao trabalho prisional no Estado do Pará é pequeno, diante da população carcerária no estado. Outro fato observado diz respeito ao número de presos inseridos no trabalho externo, dos 1.821 presos que laboram no estado do Pará, apenas 215 presos são do trabalho externo, que inclui também os convênios, o que efetivamente possibilita a inserção do preso no mercado formal de trabalho.

Diante dessa situação, fica claro que, apesar do preso possuir direito ao trabalho, na prática, é possível observar que não há um número expressivo de presos exercendo atividade laboral, possibilitando com que o trabalho se torne um objeto de barganha dentro do sistema penitenciário e não algo que sugira como direito do preso, comprometendo assim o processo de ressocialização ora objetivado na Lei de Execuções Penais.

Conforme Oliveira (2007), no Brasil número de encarcerados é maior do que qualquer outro país da América Latina, mas infelizmente o país não possui condições de suportar gigantesca população carcerária. Nas penitenciárias, os direitos humanos são constantemente violados, uma vez que não possuem condições e infraestrutura mínima para sobrevivência humana. Esta situação atinge milhares de apenados e a sociedade vê com indiferença tais violações aos direitos humanos, pois se amparam na compreensão de que os delinquentes não têm mais direito a vida tampouco a sua integridade física.

Segundo Azevedo et al. (2015), o Brasil é a terceira maior população carcerária do mundo quando incluídas as prisões domiciliares, ficando atrás somente dos Estados Unidos (2,3 milhões de presos) e China (1,7 milhões de presos). Em 2014 a população carcerária brasileira era de 622.202, o número subiu 138,02% (360.800) de 2005 a 2014. Ou seja, atualmente, o país conta com mais de 600 mil presos (BRASIL, 2014) e 370 mil vagas. A população carcerária paraense em junho de 2017 a população carcerária era de 15.528 e 8.600 vagas.

Figura 3 - População Carcerária Paraense, Unidades Penais e Capacidade, no Período de 1995 a 2017.



Fonte: Pará (2017) adaptado pelos autores.

A Figura 3 apresenta a população carcerária paraense, a quantidade de unidades penais e suas capacidades, no período de 1995 a 2017, nela é possível observar que o Estado do Pará acompanha a realidade brasileira, possuindo em torno de 15.528 presos em junho de 2017 e vagas para apenas 8.600 presos distribuídos em 45 unidades penais. Isto representa um aumento de 1.255% da população carcerária paraense em aproximadamente uma década. Já quando se analisa o crescimento de unidades carcerárias no Estado do Pará, tem-se que o aumento foi de 543%, o que significa que as unidades prisionais não suprem a necessidade da população carcerária do Estado.

A Tabela 1 apresenta o percentual de presos do Pará e do Brasil, pelas seguintes características: faixa etária; etnia; escolaridade e tipo de crime, nos anos de 2014 no Brasil e 2017 no Pará, nela observa-se que o perfil da população carcerária do Brasil é de jovens de 18 à 29 anos (55,08%); são negros ou pardos (61,6%); têm até o ensino fundamental completo (75,08%) e quanto a tipificação do crime 28% dos detentos cometeram o crime de tráfico de drogas, 25% roubo, 13% furto e 10% homicídio. Já no Estado do Pará, de acordo com Pará (2017), o perfil da população carcerária paraense é de jovens de 18 à 24 anos (35,66%); são negros ou pardos (83,29%); têm até o ensino fundamental incompleto (91,95%) e quanto a tipificação do crime 21,40% roubo, 15,60% por tráfico de entorpecentes e 7,55% por homicídio.

Tabela 1 – Percentual de Presos do Pará e do Brasil, por Características de Faixa Etária; Etnia; Escolaridade e Tipo de Crime nos anos de 2014 no Brasil e 2017 no Pará.

Variável	Categoria	Percentual	
		Pará (2017)	Brasil (2014)
Faixa Etária	18 à 29 anos	-	55,08
	18 à 24 anos	35,66	-
Etnia	Negro ou Pardo	83,29	61,60
Escolaridade	Ensino Fundamental Incompleto	91,95	-
	Ensino Fundamental Completo	-	75,08
Tipo de Crime	Tráfico de Drogas	15,60	28,00
	Roubo	21,40	25,00
	Furto	5,53	13,00
	Homicídio	7,55	10,00

Fonte: Brasil (2014) e Pará (2017) adaptado pelos autores.

2. Metodologia

A pesquisa tem natureza quantitativa, do tipo descritiva e exploratória. Além disso, realizou-se pesquisa documental e levantamento de dados da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE/PA) referente a população de 163 (cento e sessenta e três), total dos presos que estão lotados no Centro de Progressão Penitenciária de Belém (CPPB) e inseridos no trabalho prisional no mês de Agosto/17 bem como de revisão de literatura para dar ao estudo um referencial teórico. A pesquisa foi realizada no Centro de Progressão Penitenciária de Belém (CPPB), casa penal localizada na cidade de Belém, no Estado do Pará, com capacidade para 150 presos, mas que no mês de Agosto de 2017 possuía uma população carcerária de 163 presos. Relevante ressaltar que para o Centro de Progressão Penitenciária de Belém (CPPB) são lotados apenas presos que desejam trabalhar e/ou estudar, situação esta determinante para a escolha do locus da pesquisa, tendo em vista que o foco é revelar e analisar o perfil do preso que trabalha externamente. As fontes utilizadas na pesquisa foram as primárias e as secundárias por meio de fichas, formulários e relatórios contendo informações sobre a escolaridade; etnia; idade; tipo de crime cometido; atividades laborativas e educacionais; procedência do preso que estão inseridos no trabalho externo. Para o direcionamento da coleta dos dados necessários à pesquisa, foram consideradas as seguintes informações do banco de dados: (i) Grau de Instrução – Analfabeto; Alfabetizado; Ensino Fundamental Incompleto; Ensino Fundamental Completo; Ensino Médio Incompleto; Ensino Médio Completo; Ensino Superior Incompleto e Ensino Superior Completo. (ii) Procedência – Área Urbana (Municípios em Regiões Metropolitanas) e Área Urbana (Municípios do Interior). (iii) Tempo Total das Penas – Até 4 anos; Mais de 4 até 8 anos; Mais de 8 até 15 anos; Mais de 15 até 20 anos; Mais de 20 até 30 anos; Mais de 30 até 50 anos e Mais de 50 até 100 anos. (iv) Crime Contra o Patrimônio – Roubo Simples / Qualificado / Latrocínio (Art. 157); Furto Simples / Qualificado (Art. 155); Extorsão (Art. 158); Extorsão Mediante Sequestro (Art. 159) e Receptação Qualificada (Art. 180). (v) Crime Contra a Pessoa – Homicídio Simples / Culposos / Qualificado (Art. 121). (vi) Entorpecentes – Tráfico de Entorpecentes (Art. 12 e 33). (vii) Crime Contra os Costumes – Estupro (Art. 213) e Corrupção de Menores (Art. 218). (viii) Crime Contra a Administração Pública – Peculato (Art. 312 e 313). (ix) Estatuto do Desarmamento – Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Permitido (Art. 14). (x) Legislação Específica – Lei Maria da Penha - Violência Contra a Mulher (Lei 9.605 de 11.340 de 07/08/2006). (xi) Faixa Etária – 18 a 24 anos; 25 a 29 anos; 30 a 34 anos; 35 a 45 anos e 46 a 60 anos. (xii) Cor da Pele/Etnia – Negra/Parda; Branca e

Amarela. (xiii) Estado Civil – Casado / União Estável; Solteiro; Divorciado e Viúvo. (xiv) Tipo de Trabalho – Parceria com Órgãos do Estado; Parceria com a Iniciativa Privada; Atividade Desenvolvida – Industrial e Parceria com Paraestatais (Sistema S e ONG). (xv) Atividade Educacional – (Alfabetização); Ensino Fundamental; Ensino Médio; Ensino Superior e Cursos Técnicos. Para a pesquisa no interior do CPPB, foi necessária a autorização da SUSIPE/PA e, a partir do critério da inserção ao trabalho externo, selecionou-se a população final, composta de 163 presos no mês de agosto de 2017, posteriormente, foi traçado o perfil do preso que está inserido em trabalho prisional. A análise foi realizada por técnicas estatísticas: tabelas, gráficos e medidas-resumo, onde os dados foram organizados e apresentados em forma de tabelas e gráficos por meio do Excel.

3. Resultados e Discussão

A Tabela 2 apresenta a quantidade e o percentual de presos do Centro de Progressão Penitenciária de Belém, de acordo com as características: grau de instrução; faixa etária; cor da pele/etnia; estado civil e procedência, em Agosto de 2017, a partir dela, observa-se que o perfil da população carcerária da casa penal paraense Centro de Progressão Penitenciária de Belém caracteriza-se predominantemente de acordo com as seguintes características: 47,86% possui apenas o ensino fundamental incompleto, 64,42% idade de 25-34 anos, 87,12% cor/raça preta (negra/parda), 65,03% são casados/união estável e 76,69% são residentes de área urbana.

Tabela 2 – Quantidade e Percentual de Presos do Centro de Progressão Penitenciária de Belém, por Características de Grau de Instrução; Faixa Etária; Cor da Pele/Etnia; Estado Civil e Procedência, em Agosto de 2017.

Variável	Categoria	Quantidade	Percentual
Grau de Instrução	Analfabeto	4	2,45
	Alfabetizado	10	6,13
	Ensino Fundamental Incompleto	78	47,86
	Ensino Fundamental Completo	13	7,98
	Ensino Médio Incompleto	31	19,02
	Ensino Médio Completo	15	9,20
	Ensino Superior Incompleto	11	6,75
	Ensino Superior Completo	1	0,61
Total		163	100,00
Faixa Etária	18 a 24 anos	35	21,47
	25 a 29 anos	46	28,22
	30 a 34 anos	59	36,20
	35 a 45 anos	17	10,43
	46 a 60 anos	6	3,68
Total		163	100,00
Cor da Pele/Etnia	Negra/Parda	142	87,12
	Branca	14	8,59
	Amarela	7	4,29
Total		163	100,00
Estado Civil	Casado/União Estável	106	65,03
	Solteiro	54	33,13
	Divorciado	2	1,23
	Viúvo	1	0,61
Total		163	100,00
Procedência	Área Urbana - Municípios em Regiões Metropolitanas	125	76,69
	Área Urbana - Municípios do Interior	38	23,31
Total		163	100,00

Fonte: Pará (2017) adaptado pelos autores.

Os dados sugerem que a criminalidade das pessoas é precoce e que estes indivíduos não tiveram a oportunidade de estudar, uma vez que não completaram sequer o ensino fundamental. Para Monteiro & Cardoso (2013) a criminalidade das pessoas é precoce em indivíduos que não completaram sequer o ensino fundamental. Neste contexto, Guimarães & Rego (2010), evidenciam que no momento que se observa a violência estrutural sendo responsável pelas diferenças de classes que geram a injustiça social, a qual é sustentada por um sistema político que mantém o poder à custa de uma grande exclusão social. Situação esta que faz com que a educação prevista constitucionalmente seja apenas uma retórica para dar aparência de democracia, porém o que acontece na realidade é um Estado resenhado na desigualdade onde os pontos de partida de acesso à cidadania são diferentes para as pessoas. Em relação à raça/cor da pele, predomina-se a cor negra/parda, conforme Ibid (2010) a questão da raça no Brasil tem reflexos no encarceramento, já que a população de negros aumentou gradativamente na prisão quando comparada a raça branca. Dessa maneira, sobre perfil da população carcerária em 2012, verificou-se que foi encarcerada 1,5 vez mais negros do que brancos (Brasil, 2015, p. 91). Somado a esse fato Cartaxo et al. (2013), caracteriza-se esse aumento de prisões de negros pela miscigenação brasileira e pelos indicadores de

vulnerabilidade analisados comparativamente entre a população brasileira, os quais evidenciam a diferença marcante entre os negros e os brancos no Brasil. E, ainda, segundo Coelho (2005), estes estereótipos de cor funcionam efetivamente, acesso diferencial à justiça por meio de marcadores sociais.

Sobre a faixa etária da população carcerária no Brasil, Monteiro & Cardoso (2013) enfatizam que os jovens no Brasil não são apenas as vítimas de homicídio, mas também alvos do processo de seletividade e criminalidade do sistema penal brasileiro, pois como a maioria da população carcerária encontra-se na faixa etária de 18-29 anos é o que demonstra a inserção precoce dos jovens nas penitenciárias brasileiras, o que contribui para uma “carreira criminosa” tendo em vista que além de jovens, possuem baixo grau de instrução. Western et al. (2002) defende que a população carcerária nacional é uma grande porção de adultos no ápice da idade produtiva sem qualquer qualificação e ratificado por Monteiro & Cardoso (2013) que defendem que a predominância de encarcerados brasileiros são jovens no ápice de sua força laborativa.

Ademais, sobre o estudo do perfil do preso do CPPB verificou-se que em relação ao estado civil da população carcerária desta casa penal, 65,03% são casados ou vivem em união estável. Segundo Souza & Santos (2016), a maioria dos presos brasileiros privados de liberdade são casados, situação esta que pode ser explicado pela faixa etária da população carcerária.

A Tabela 3 apresenta a quantidade e percentual de presos do Centro de Progressão Penitenciária de Belém, por características jurídicas, laborais e educacionais, em agosto de 2017, nela pode-se observar que quanto ao tempo de prisão e tipo de crime, 36,21% dos indivíduos lotados no CPPB foram condenados de 8 até 15 anos de prisão, o que segundo Monteiro & Cardoso (2013) diferencia-se da população carcerária brasileira que em 2010 tendo em vista que a predominância era de crimes com pena de 1 a 8 anos de prisão, caracterizado por criminosos não-perigosos e não-violentos, ou seja, possibilita-nos verificar que a modalidade de crime, atualmente no Pará, com emprego de violência é o de maior incidência e que o tipo de crime predominante cometido pela população carcerária do CPPB foi crime de roubo/latrocínio com 27,61%, enquanto que no Brasil em 2010, segundo Monteiro & Cardoso (2013), o roubo/furto era o mais predominante, contudo ambos crimes contra o patrimônio.

Conforme Waiselfisz (2012), dados similares foram constatados na população carcerária brasileira, pois ela está numa direção semelhante à encontrada neste estudo sobre o perfil do preso do Centro de Progressão Penitenciária de Belém, ou seja, dos presos que

trabalham externamente, haja vista que ambos são compostos predominantemente por indivíduos de baixa escolaridade; jovens entre 25 e 34 anos, da cor/raça preta ou parda, perfil criminal característico de crimes de roubo, sem profissão definida anteriormente à prisão justamente pelo baixo grau de instrução que de acordo com Cartaxo (2013) caracteriza uma “situação de exclusão social anterior ao seu ingresso no sistema prisional”.

Tabela 3 – Quantidade e Percentual de Presos do Centro de Progressão Penitenciária de Belém, por Características Jurídicas, Laborais e Educacionais, em Agosto de 2017.

Variável	Categoria	Quantidade	Percentual
Tempo Total das Penas	Até 4 anos	6	3,68
	Mais de 4 até 8 anos	37	22,70
	Mais de 8 até 15 anos	59	36,21
	Mais de 15 até 20 anos	38	23,31
	Mais de 20 até 30 anos	21	12,88
	Mais de 30 até 50 anos	1	0,61
	Mais de 50 até 100 anos	1	0,61
Total		163	100,00
Crime Contra o Patrimônio	Roubo Simples / Qualificado / Latrocínio (Art. 157)	45	27,61
	Furto Simples / Qualificado (Art. 155)	23	14,11
	Extorsão (Art. 158)	2	1,23
	Extorsão Mediante Sequestro (Art. 159)	1	0,61
	Receptação Qualificada (Art. 180)	2	1,23
Crime Contra a Pessoa	Homicídio Simples / Culposos / Qualificado (Art. 121)	48	29,45
Entorpecentes	Tráfico de Entorpecentes (Art. 12 e 33)	28	17,18
Crime Contra os Costumes	Estupro (Art. 213)	6	3,68
	Corrupção de Menores (Art. 218)	4	2,45
Crime Contra a Administração Pública	Peculato (Art. 312 e 313)	1	0,61
Estatuto do Desarmamento	Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Permitido (Art. 14)	2	1,23
Legislação Específica	Lei Maria da Penha - Violência Contra a Mulher (Lei 9.605 de 11.340 de 07/08/2006)	1	0,61
Total		163	100,00
Tipo de Trabalho (Fora do Estabelecimento)	Parceria com Órgãos do Estado	69	42,33
	Parceria com a Iniciativa Privada	56	34,36
	Atividade Desenvolvida – Industrial	37	22,70
	Parceria com Paraestatais (Sistema S e ONG)	1	0,61
Total		163	100,00
Atividade (Alfabetização) Educacional	Ensino Fundamental	8	23,53
	Ensino Médio	10	29,41
	Ensino Superior	9	26,47
	Cursos Técnicos	7	20,59
Total		34	100,00

Fonte: Pará (2017) adaptado pelos autores.

Quanto ao trabalho prisional, como o CPPB é uma casa que só recebe presos que têm interesse em ter uma atividade laborativa, todos os seus 163 presos trabalham, sejam em Parceria com Órgãos do Estado; Parceria com a Iniciativa Privada; Atividade Desenvolvida-Industrial ou Parceria com Paraestatais, sendo na sua maioria (42,33%), vagas de trabalho que possui parceria com órgãos do Estado do Pará.

Nesse sentido, como existem no CPPB (casa penal que absorve apenas presos que desejam trabalhar ou estudar) apenas capacidade para 150 presos fica claro que, apesar do preso possuir direito ao trabalho como dispõe a Lei de Execução Penal, é possível perceber

que não há um número expressivo de presos exercendo atividade laboral quando analisado ao número total de encarcerados no Estado do Pará. Por conta da existência de poucas vagas de trabalho prisional, o que se observa na prática é que não existem critérios definidos e claros em relação à inclusão pelo trabalho como prevê a lei e sim um ponto de partida: a vontade de trabalhar do preso.

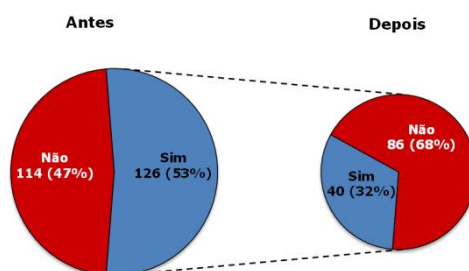
Dessa maneira, sobre o trabalho prisional, sabedores de que é um direito do preso, a realidade é que existem poucas vagas de trabalho prisional para os presos paraenses. Portanto, neste momento se fez necessário descobrir qual o perfil do preso do CPPB que trabalha para comparar com o perfil geral da população carcerária brasileira e paraense. E, posteriormente, criar estratégias para atrair e inserir mais presos ao trabalho tendo em vista que se observa na prática que um dos critérios para o trabalho prisional é o aceite do preso.

No que diz respeito à inserção dos presos do CPPB em atividades educacionais, observa-se que mais da metade desta população carcerária (55,88%) estão inseridos em atividades educacionais de nível médio e superior.

Nesta oportunidade, se faz valioso ressaltar que no primeiro semestre de 2017 analisou-se uma determinada população carcerária de 200 presos do Centro de Progressão Penitenciária de Belém que foi inserida em trabalho prisional, por meio de convênio do Estado do Pará com empresa privada, e observou-se que a taxa de reincidência criminal dos presos que trabalham é baixa quando se comparado aos presos não inseridos ao trabalho prisional.

A Figura 4 traz dados importantes sobre reincidência criminal no Centro de Progressão Penitenciária de Belém, antes e depois do preso ser inserido ao trabalho prisional por meio de convênio. Observa-se que antes do preso ingressar num determinado convênio de trabalho externo, a taxa de reincidência criminal era de 53% (126 presos) e depois que estes reincidentes foram inseridos no trabalho prisional a reincidência criminal caiu para 32% (40 presos) voltaram a reincidir, ou seja, mais da metade do total de reincidentes não voltaram a reincidir, concluindo-se que o trabalho prisional possibilita a reintegração do indivíduo.

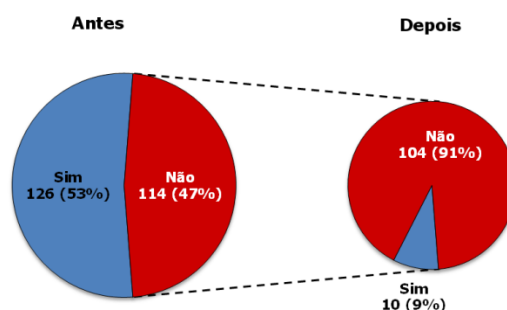
Figura 4 – Quantidade e Percentual da População Carcerária Centro de Progressão Penitenciária de Belém, Antes e Depois de Ingressar no Trabalho Prisional, 1º semestre do ano 2017.



Fonte: Pará (2017) adaptado pelos autores.

Já a Figura 5 revela que dos 114 presos (47%) que não possuíam histórico de reincidência antes do trabalho prisional, depois de inseridos no convênio para o trabalho, 10 presos cometeram novos crimes, mantendo-se a não reincidência criminal ao nível de 91%, mais vez uma ratificando a importância do trabalho prisional para a reintegração do preso a vida em sociedade.

Figura 5 - Quantidade e Percentual da População Carcerária Paraense, Não - Reincidência Criminal Antes e Depois de Ingressar no Trabalho Prisional, 1º semestre do ano de 2017.



Fonte: Pará (2017) adaptado pelos autores.

Dessa maneira, observa-se que o trabalho prisional contribui para grande impacto na vida do preso, uma vez que os índices de reincidência criminal dos presos são baixos quando eles estão inseridos em algum tipo de atividade laboral no Centro de Progressão Penitenciária de Belém, ou seja, conclui-se que o trabalho prisional é um fator que contribui para a reintegração do preso a sociedade.

Neste sentido, Carvalho (2011) sustenta que a reincidência criminal é uma realidade constante no nosso meio social, e que, além disso, os criminosos são submetidos aos regimes disciplinares e sancionatórios do sistema prisional brasileiro, por esta razão voltam a cometer

crimes, justamente porque não foi realizado por completo o objetivo da administração penitenciária, que deveria ser o da ressocialização social do condenado, garantindo não somente a ele à vida civil em comum, mas também garantido a segurança de toda a sociedade que irá recebê-lo.

Na mesma vertente, ressalta Julião (2010) que “a reincidência não é o único indicador do sucesso ou fracasso do trabalho no cárcere. Trata-se de uma perspectiva de mudança de vida, autoestima e outras competências e habilidades para a vida individual e social”. Além disso, o trabalho prisional deve ser garantido aos presos como direito elementar dos privados de liberdade como pessoas humanas, pois o trabalho é fundamental para o desenvolvimento humano.

De acordo com Bizzoto & Silva (2011), a ressocialização do preso pelo trabalho o capacita para viver em sociedade, pois além de ser instituto previsto na LEP é um direito fundamental garantido constitucional, a qual é considerado um dos mais avançados do mundo e que, se literalmente cumprido, proporcionará a reeducação de grande parte população carcerária brasileira.

4. Considerações Finais

Por meio deste estudo, foi possível ratificar a existência de diferenças sociais presente na população paraense, resultado de falhas estruturais, econômicas e políticas, demonstrando a necessidade de políticas de segurança pública objetivando não somente as desigualdades sociais existentes no Estado, mas também ao fomento de abertura de novas vagas de trabalho prisional justamente para reduzir a vulnerabilidade desse grupo populacional que ao sair da prisão encontrará uma sociedade fechada e cheia de medos em recebê-lo.

No que se diz respeito ao trabalho prisional, a partir das disposições previstas na LEP, apresenta-se como uma possibilidade de contribuir com o processo de ressocialização do preso, tendo grande importância em diversos aspectos como: combate a ociosidade, possibilidade de profissionalização, direito à remição de pena, dentre outros.

Desta forma, o que se propõe é que, junto com a oportunidade de trabalho, seja proporcionado ações motivacionais e informacionais voltadas para atividades laborais e qualificação profissional, bem como, palestras que despertem nos presos as percepções sobre suas possíveis habilidades profissionais, haja vista que muitos não possui noção alguma de qualquer atividade que possam desenvolver para ganhar o sustento sem cometer crime.

É fundamental que o necessário que o Sistema Penitenciário Paraense, por meio a

realização de pesquisas diretamente com os presos, verifique qual o perfil de seus presos, suas necessidades em relação a reintegração social no tocante à oferta de trabalho no cárcere, afim de suprir as expectativas dos presos bem como de obter resultado positivo na reinserção destes no mercado de trabalho após o cárcere.

Além disso, é interessante que o preso ao ingressar no sistema carcerário tenha atividades educativas voltadas para uma formação profissionalizante, abordando temas para a conscientização sobre a importância do trabalho, suas formas e sobretudo no tocante a dificuldade de tê-lo após o cárcere.

Finalmente, observou-se que muitas outras vertentes, relacionadas direta ou indiretamente com a temática “trabalho prisional” foram levantadas dadas a sua complexidade, relevância e necessidade de ser posta em pauta de estudos e discussões, a fim de promover resultados que culminem na proposição de políticas públicas que evitem a renovação e perpetuação da escassez de vagas de trabalho prisional. Nesse sentido, coloca-se que a referida temática, a qual é envolta por outros fatores a serem melhor investigados, não esgota seus estudos com a conclusão deste artigo, ao contrário, instiga à realização de outros futuros sob um outro enfoque, dentre os quais, sugere-se desenvolver estudos buscando descobrir porque existe um perfil de preso determinado ao aceite ao trabalho e outro não e/ou ainda, que se elabore um mapeamento das profissões dos presos no trabalho prisional.

Referências

Bizzoto, A., & Silva, D. F. S. (2011). *Sistema punitivo: direitos & humanos*. Goiânia-GO: Kelps.

Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Diário Oficial da União. Brasília, 05 de outubro de 1988.

Brasil. (1984). Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984. *Institui a Lei de Execução Penal*. Diário Oficial. Brasília, 11 de julho de 1984.

Brasil. (2014). Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. Sistema Integrado de Informação Penitenciária (Infopen). Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. *Perfil da População Carcerária Brasileira*. Brasília.

Brasil. (2015). Secretaria Geral da Presidência da República/Secretaria Nacional de Juventude. *Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil*. Brasília, DF: Presidência da República.

Cartaxo, R. O., Costa, G. M. C., Celino, S. D. M., & Cavalcante, A. L. (2013). Panorama da Estrutura Presidiária Brasileira. *Revista Brasileira em Promoção da Saúde*, 26(2), Fortaleza.

Carvalho, R. A. M. (2011). Cotidiano encarcerado: o tempo como pena e o trabalho como prêmio. *Conceito*. São Paulo.

Coelho, E. C. A. (2005). *Administração da Justiça Criminal no Rio de Janeiro: 1942-1967*. A Oficina do Diabo e outros estudos sobre criminalidade. Rio de Janeiro: Record.

Correa, M. A. P. C., & Souza, R. L. (2016). *A Origem da Relação do Trabalho com o ser Humano e as Limitações do Trabalho na Prisão*. Textos & Contextos. Porto Alegre. 2016.

Guimarães, C. A. G., & Rego, D. U. (2010). *As Variáveis Socioeconômicas Como Pressupostos Para a Efetiva Criminalização no Sistema Penal Brasileiro*. Revista Faculdade Direito UFMG, Belo Horizonte.

Julião, E. F. (2010). *O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro*. Revista Brasileira de Educação. 15 (45), Rio de Janeiro.

Monteiro, F. M., & Cardoso, G. R. (2013). *A Seletividade do Sistema Prisional*. Civitas, 13 (1), Porto Alegre.

Oliveira, H. C. (2007). *A Falência da Política Carcerária Brasileira*. III Jornada Internacional de Políticas Públicas. São Luis – MA.

Pará. (2017). Susipe - Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará. *SUSIPE em números*.

Silva, R., Moreira, F. A., & Oliveira, C. B. F. (2016). *Ciências, Trabalho e Educação no Sistema Penitenciário Brasileiro*. Cad. Cedes, 36 (98), Campinas.

Souza, C., & Santos, H. A. (2016). *Mulheres no cárcere: um estudo sobre o perfil socioeconômico das apenadas de uma unidade prisional do Rio Grande do Norte - Brasil*. I Jornadas de Género y Diversidade Sexual, Rio Grande do Norte.

Waiselfisz, J. J. (2012). *Mapa da violência 2012: a cor dos homicídios no Brasil*. Cebela, Flacso, Seppir. Rio de Janeiro, Brasília, Paraná.

Wester, B., Beckett, K., & Harding, D. (2002). *Sistema penal e mercado de trabalho nos Estados Unidos Discursos Sediciosos: crime, direito e sociedade*. Revan, 7 (11), Rio de Janeiro.

Porcentagem de contribuição de cada autor no manuscrito

Alexandra Bernardes Galdez de Andrade – 60 %

Edson Marcos Leal Soares Ramos – 40 %